

**PORTARIA CFESS Nº 45, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**  
**\*APÓS RETIFICAÇÃO EM 20 DE JUNHO DE 2024\***

**EMENTA: Designa funcionários(as) como fiscais e subfiscais dos contratos administrativos do Conselho Federal de Serviço Social nela relacionados.**

**A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

**Considerando** que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

**Considerando** a aprovação desta Portaria “ad referendum” do Conselho Pleno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes funcionários, na qualidade de Fiscais e Subfiscais, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Federal de Serviço Social, durante as respectivas vigências (inclusive eventuais aditivos):

**Art. 2º** Compete ao Fiscal:

| <b>Contrato</b> | <b>Contratado</b>                     | <b>Fiscal</b>           | <b>Subfiscal</b>              |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| C005/2024       | PAULO WESCLEY MAIA PINHEIRO           | Diogo Adjuto Melo Silva | Rafael Werkema Martins        |
| C006/2024       | TERRA E BALDIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS | Adriane Tomazelli Ramos | Sandra Helena Sempé           |
| C007/2024       | P & B SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA      | Maurício Valério Bonfim | Vitor Tiradentes Souto        |
| C008/2024       | D M COMERCIO E SERVIÇOS               | Maurício Valério Bonfim | Vitor Tiradentes Souto        |
| C009/2024       | ALENCAR E MEDEIROS ADVOCACIA          | Sandra Helena Sempe     | Ester Barbosa de Araujo Gomes |
| C010/2024       | IVANETE SALETE BOSCHETTI              | Adriane Tomazelli Ramos | Meyrieli de Carvalho Silva    |

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

III - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;

IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);



- VI - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**Parágrafo único** – Ao subfiscal compete substituir o fiscal, nas suas ausências.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage seus efeitos a 22 de abril de 2024.

**KELLY RODRIGUES MELATTI**

\*Portaria republicada para retificar o Art 2º referente à indicação das trabalhadoras, na qualidade de Fiscal e Subfiscal para o CO10/2024 - Consultoria em Serviço Social.

